



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Institui a “Semana Municipal da Mulher” no Município de Ipixuna do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no âmbito do Município de Ipixuna do Pará/PA, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, quando se celebra o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, poderá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde-SMS; da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SECTEL e da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 2º. Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º. Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres, abordando temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, autoestima e o envolvimento social.

§ 2º. Poderão firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipixuna do Pará.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal